

LGPD para o Setor Público

volume 01

| lab.pr.gov.br |

LABPR LABORATÓRIO DE
CIÊNCIA DE DADOS E
INTELIGÊNCIA PÚBLICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

01

LGPD
para o
Setor
Público

Introdução

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, foi criada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, garantindo o tratamento adequado dos dados pessoais.

No setor público, o cumprimento da LGPD é essencial para a preservação da confiança dos cidadãos e a transparência no uso das informações.

Esta cartilha tem como objetivo orientar servidores públicos e gestores sobre os principais aspectos da LGPD e suas implicações na administração pública.

1. O que é a LGPD?

A LGPD é uma legislação que regula o tratamento de dados pessoais, definindo obrigações para organizações públicas e privadas.

No setor público, a LGPD estabelece regras claras sobre como os dados pessoais podem ser coletados, armazenados, processados e compartilhados, garantindo a proteção dos cidadãos.

2. Quem é responsável pelo cumprimento da LGPD no setor público?

Todos os órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, em todas as esferas de governo, são responsáveis pelo cumprimento da LGPD. É fundamental que cada órgão nomeie um Encarregado de Proteção de Dados, também conhecido como DPO (Data Protection Officer), que será o ponto de contato para questões relacionadas à proteção de dados.

3. Princípios da LGPD

A LGPD é guiada por princípios que devem ser seguidos por todos os órgãos públicos:

FINALIDADE:

Os dados devem ser tratados com uma finalidade específica, legítima e informada ao titular.

ADEQUAÇÃO:

O tratamento dos dados deve ser compatível com as finalidades informadas.

NECESSIDADE:

Devem ser coletados apenas os dados estritamente necessários para o cumprimento das finalidades.

TRANSPARÊNCIA:

As informações sobre o tratamento de dados devem ser claras e acessíveis.

SEGURANÇA:

Medidas de segurança devem ser adotadas para proteger os dados contra acessos não autorizados.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O órgão público deve demonstrar que está em conformidade com a LGPD.

4. Direitos dos Titulares dos Dados

Os cidadãos têm direitos assegurados pela LGPD, como:

1

Acesso aos seus dados pessoais;

2

Retificação de dados incorretos ou desatualizados;

3

Eliminação de dados desnecessários ou excessivos;

4

Informação sobre o compartilhamento de seus dados com terceiros.

É importante que os órgãos públicos estejam preparados para atender essas demandas de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

5. Boas Práticas no Tratamento de Dados

Para garantir a conformidade com a LGPD, os órgãos públicos devem adotar boas práticas, como:

Mapeamento de Dados:

Identificar quais dados são coletados, onde são armazenados e como são processados.

Capacitação:

Treinar servidores e colaboradores sobre os conceitos e práticas da LGPD.

Revisão de Processos:

Avaliar e, se necessário, ajustar processos internos para atender aos requisitos da LGPD.

Políticas de Segurança:

Implementar e revisar regularmente políticas de segurança da informação.

6. Consequências do Não Cumprimento

O descumprimento da LGPD pode resultar em sanções administrativas, que vão desde advertências até multas significativas, além de danos à reputação do órgão público. Portanto, é crucial que todos os servidores estejam cientes de suas responsabilidades.

Conclusão

A LGPD representa um marco na proteção dos dados pessoais no Brasil, e sua implementação no setor público é vital para a construção de uma administração transparente e responsável. Esta cartilha deve servir como um guia prático para que todos os servidores públicos compreendam a importância da LGPD e colaborem para sua aplicação efetiva.

Contato: Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato com o Encarregado de Proteção de Dados do seu órgão.

LAB.PR | LABORATÓRIO DE
CIÊNCIA DE DADOS E
INTELIGÊNCIA PÚBLICA

PARANÁ 
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL